



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA  
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4.744 - Agrônômica - Florianópolis/SC, CEP 88025-255  
48 32816442 - cpl.srsc@dpf.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020-SR/PF/SC

A Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4744, Agrônômica, na cidade de Florianópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0039-09, neste ato representada pela Senhor Superintendente Regional RICARDO CUBAS CÉSAR, nomeado pela Portaria nº 9.551- DG/PF de 03 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 066 de 05/04/19, inscrito no CPF sob o nº 018.801.079-37, portador da Carteira de Identidade nº 5.205.225-4-SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020-SR/PF/SC, publicada no D.O.U, Seção 3, página 85 de 30/06/2020, processo administrativo n.º 08490.001746/2020-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, tipo água mineral (dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para atender as necessidades desta Superintendência Regional e Delegacias Descentralizadas, pelo período de 1 (um) ano., especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> AAAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP <b>CNPJ:</b> 20.603.864/0001-05 <b>Endereço:</b> ESTRADA GERAL RIO DO CEDRO AGUAS MORNAS SC CEP 88150-000 <b>Responsável:</b> Aline Hausmann Bruch <b>Contato:</b> 4833723893 AAAB.ALIMENTOS@gmail.com <b>Dados Bancários:</b> BANCO BRASIL AG: 5251-5 CC: 11372-7						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Valor unitário	Qde estimada	Local	Marca/Fonte
1	Reposição de garrações de água mineral sem gás e/ou potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente lacrado, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Lei nº 8.078/90.		5,21	1.800	Superintendência Regional de Polícia Federal em Florianópolis/SC	FONT LIFE

4	<b>Reposição de garrações de água mineral sem gás</b> e/ou potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente lacrado, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Lei nº 8.078/90.	Garração de 20 (vinte) Litros	7,00	450	Delegacia de Polícia Federal em Itajaí/SC	FONT LIFE
5	<b>Reposição de garrações de água mineral sem gás</b> e/ou potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente lacrado, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Lei nº 8.078/90.		8,00	120	Delegacia de Polícia Federal em Joinville/SC	FONT LIFE

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do

prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis, SC 30 de junho de 2020.

ALINE HAUSMANN

BRUCH:014546659

04

Assinado de forma digital

por ALINE HAUSMANN

BRUCH:01454665904

Dados: 2020.06.30

15:33:07 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado

Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CUBAS CESAR, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/06/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15169005** e o código CRC **2F1C8EAF**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

KCE

NOME  
ALINE HAUSMANN BRUCH

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
2566599 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
014.546.659-04 04/06/1957



FILIAÇÃO  
OTMAR HAUSMANN  
HINGHAUS HAUSMANN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
00774184049

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
20/03/2024 14/08/1999

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1833457221

OBSERVAÇÕES

A

*Aline Hausmann Bruch*  
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA DE EMISSÃO  
26/03/2019

LOCAL  
SÃO JOSÉ, SC

74701341509  
SC144313200

*Sandra Mara Pereira*  
ASSINATURA DO EMISSOR  
Diretora Estadual de Trânsito

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1833457221

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN